



## Portaria

### Portaria Administrativa N.º 67/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, IX da Lei 884/2015, e em atenção a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, e Decreto municipal nº.674/2018 com base na discricionariedade e princípios basilares da administração pública.

Resolve:

Art.1º. Conceder o pagamento da segunda parcela do 13º salário, de 50%(cinquenta por cento) do valor, em atenção ao disposto na Lei nº.4.749/1965 e no Decreto Municipal nº.674/2018.

§1º. O Pagamento a que se refere o caput deste artigo será feito no dia 10 de dezembro de 2024.

Art.2º. O pagamento a que se refere o caput do art.1º, contempla os servidores lotados no IPMP e os segurados inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas -IPMP.

§2º. Não se inclui como servidores descrito no caput deste artigo, o pessoal terceirizado que prestam serviços ao IPMP.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente do IPMP

Paragominas-PA, 18 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO  
PEREIRA DE  
SOUZA:641557142  
72

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO  
PEREIRA DE  
SOUZA:64155714272  
Dados: 2024.11.19 14:54:29  
-03'00'

---

Maria do Carmo Pereira de Souza  
Presidente

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE**  
**PARAGOMINAS-IPMP**  
**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**Portaria**  
**Portaria Administrativa N.º 67/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, IX da Lei 884/2015, em atenção a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, e Decreto municipal nº.674/2018 com base na discricionariedade e princípios basilares da administração pública.

Resolve:

Art.1º. Conceder o pagamento da segunda parcela do 13º salário, de 50%(cinquenta por cento) do valor, em atenção ao disposto na Lei nº.4.749/1965 e no Decreto Municipal nº.674/2018.

§1º. O Pagamento a que se refere o caput deste artigo será feito no dia 10 de dezembro de 2024.

Art.2º. O pagamento a que se refere o caput do art.1º, contempla os servidores lotados no IPMP e os segurados inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas -IPMP.

§2º. Não se inclui como servidores descrito no caput deste artigo, o pessoal terceirizado que presta serviços ao IPMP.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação. Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente do IPMP

Paragominas-PA, 18 de novembro de 2024.

**MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rivania Lima de Moraes Borges  
**Código Identificador:455B8FEF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 21/11/2024. Edição 3631

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>